



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2013

Extrato Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 09/2013, do Edital de Pregão Presencial nº 02/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA - ME**

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 01, Lote 01, da referida Ata de Registro de Preços.

Alteração do Valor – A partir de 18 de fevereiro de 2013, o valor registrado na Ata original sofre realinhamento econômico contratual, apenas no item 01 do Lote 01, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Valor Unit. Registrado	Valor. Unit. Realinhado
01	Gasolina	CIAPETRO	L	R\$ 2,81	R\$ 2,90

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra - PR, 18 de fevereiro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2013

Pregão Presencial Nº 10/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**

Objeto da Ata: Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas aos Servidores Municipais que recebem até 03 (três) salários mínimos mensais.

Prazo de Vigência: data de assinatura da ata e término em 24 de fevereiro de 2014.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2013.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 27 de fevereiro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 113/2013

Data: 28.02.2013

Ementa: exonera Andreia Dias Andrade Assessora da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDREIA DIAS ANDRADE, CI/RG nº 6.279.024-5 SSP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-03, a partir de 1º de março de 2013.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 085/2013 de 01.02.2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 124/2013

Data: 01.03.2013

Ementa: nomeia José Augusto Delfino Assessor do Departamento de Material e Patrimônio.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ AUGUSTO DELFINO, CI/RG nº 10.172.659-2 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor do Departamento de Material e Patrimônio, símbolo CC-04, a partir de 04 de março de 2013, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de março de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 125/2013

Data: 04.03.2013

Ementa: nomeia Sidinei Pereira Santos Assessor do Departamento de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIDINEI PEREIRA SANTOS, CI/RG nº 8.322.626-9 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor do Departamento de Agricultura, símbolo CC-04, a partir de 04 de março de 2013, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 126/2013

Data: 04.03.2013

Ementa: nomeia Odenir Dorigon Chefe do Cerimonial.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ODENIR DORIGON, CI/RG nº 1.666.978 /SSP PR, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Cerimonial, símbolo CC-04, a partir de 04 de março de 2013, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 127/2013

Data: 04.03.2013

Ementa: regulamenta a Lei nº 1.272 de 25 de fevereiro de 2005, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos a estudantes universitários.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de bolsas anuais de ensino a estudantes universitários, que não disponham de recursos suficientes para custear as despesas do curso em instituições de ensino localizadas neste Município, conforme previsão da Lei Municipal 1.272/2005, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Serão concedidas pela Administração Municipal, no ano de 2013, bolsas de estudos para os seguintes cursos:

- I) Direito – 10 bolsas no valor de R\$ 150,00;
- II) Sistema de Informação – 05 bolsas no valor de R\$ 100,00;
- III) Enfermagem – 10 bolsas no valor de R\$ 150,00;
- IV) Enfermagem – 10 bolsas no valor de R\$ 343,00 (p/ servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde);
- V) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental – 10 bolsas no valor de R\$ 100,00;
- VI) Pedagogia – 25 bolsas no valor de R\$ 100,00;
- VII) Administração – 10 bolsas no valor de R\$ 100,00;
- VIII) Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética – 10 bolsas no valor de R\$ 100,00;
- IX) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – 10 bolsas no valor de R\$ 100,00;

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) poderá remanejar as bolsas de que trata o caput deste artigo, caso a instituição de ensino não esteja legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Para o cumprimento das despesas decorrentes do artigo anterior será observada a dotação orçamentária específica constante na Lei Orçamentária para o exercício 2013, qual seja Lei Municipal nº 1.803/2012 de 18/12/2012.

Art. 4º A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) de que trata o Artigo 4º da Lei 1.272/2005, fica instituída para o ano de 2013, com a seguinte composição:

- I) Sonia Maria Martins Ketterer – Como membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II) Franciele de Lima Danelon – Como membro indicado pelo Poder Legislativo;
- III) Rosilene Evangelista de Assis – Como membro indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para a comprovação das informações constantes no Requerimento de Concessão de Bolsa de Estudo, a Comissão poderá solicitar além dos documentos relacionados no artigo 3º da Lei 1.272/2005, os seguintes documentos: a) cópia do xerox do imposto de renda do grupo familiar; b) comprovação do total de moradores na habitação; c) comprovante de doença grave na família; d) atestado de residência no município; e) comprovante de matrícula para o ano de 2013; f) comprovante que foi estudante em escola pública; e g) comprovante da moradia – financiada ou locada.



§ 3º O período para apresentação dos Requerimentos de Concessão de Bolsa de Estudo, em atendimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.272/2005, será de 06/03/2013 a 28/03/2013, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, situado na Av Cel Otávio Tosta, 126, Centro, Guairá – Pr.

§ 4º Em caso de não preenchimento das bolsas de um referido Curso, esta bolsa poderá ser remanejada para outro Curso.

Art. 5º Para a classificação dos candidatos ao recebimento de bolsa de estudos, inscritos em conformidade com o artigo 3º da Lei 1.272/2005, a CPSA procederá a utilização da seguinte fórmula*:

$$\text{Mac} = \frac{\text{RT.M.DG.EP.CP}}{\text{GF}}$$

*Onde:

Mac = Média aritmética do candidato

RT = Renda bruta total familiar

M= Moradia do grupo familiar

- própria ou cedida = 1
- financiada/locada = 0,4

DG= Doença Grave especificada MPAS nº 2998/23/08/01

- não existe = 1
- existe= 0,8

EP = Egresso da Escola Pública

- Se o aluno não cursou o Ensino Médio em escola pública = 1
- Se o aluno cursou o Ensino Médio em escola pública = 0,8

CP = Candidato Professor (se o candidato for Professor de Escola Pública ou Privada de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio)

- se não for = 1
- se for = 0,6

GF = Grupo Familiar: número de membros do grupo familiar incluindo o candidato.

Parágrafo único. Será atribuída bolsa de estudo aos alunos que obtiverem a menor média aritmética com a aplicação da fórmula descrita acima, cabendo recurso fundamentado à Comissão na hipótese de inconformismo por parte de algum candidato.

Art. 6º Os estudantes universitários classificados para recebimento das bolsas de estudo prestarão obrigatoriamente serviços comunitários, sob pena de perda do incentivo, sendo que a realização do trabalho voluntário necessariamente não garante a renovação da bolsa.

Art. 7º As atividades sociais a serem desempenhadas como contraprestações pela bolsa de estudo, serão previstas no Termo de Convênio a ser firmado com a Instituição de Ensino, e consistirão tanto em atividades presenciais como em realização de projetos e pesquisas pertinentes ao serviço público da administração municipal, de entidades sem fins lucrativos e de outros órgãos públicos, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento.

Art. 8º A relação dos acadêmicos contemplados com a bolsa de estudo, será encaminhada ao Órgão Oficial do Município para fins de publicação.

Art. 9º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Seleção apresentará no final de cada ano letivo, relatório anual de suas atividades bem como avaliação da contrapartida do bolsista, ao Chefe do Poder Executivo.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do Decreto Municipal nº 059/2012.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DO CONTRATO 21/2013
Dispensa de Licitação por Justificativa 16/2013

Objeto – contratação da empresa RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA que será responsável pela revisão do veículo CHEVROLET/CELTA 1.0-PLACAS: AVB-2329 - Frota 284 CONSELHO TUTELAR.

Contratante – MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: – RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Data de Assinatura: 13/02/2013

Prazo de Vigência: Início na data de assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses.

Valor total: **R\$ 424,61 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de Fevereiro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DO CONTRATO 23/2013
Dispensa de Licitação por Justificativa 17/2013

Objeto - Aquisição de material elétrico a ser utilizado na instalação do padrão de energia no Centro de Educação Infantil - Maria Aparecida Silva Pereira, no município de Guaíra - PR.

Contratante – MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: – PIANA & PIANA LTDA

Data de Assinatura: 14/02/2013

Valor total: **R\$ 5.575,86 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 14 de Fevereiro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DO CONTRATO 32/2013
Dispensa de Licitação por Limite 24/2013

Objeto – Aquisição de mudas de espécies nativas para o plantio na área de Preservação Permanente da Avenida Beira Rio conforme licença de Instalação nº 5961/IAP com o objetivo de reabertura da mesma.

Contratante – MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: – JAIR ZAGO

Data de Assinatura: 24/02/2013

Valor total: **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 24 de Fevereiro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DO CONTRATO 34/2013

Dispensa de Licitação por Justificativa 25/2013

Objeto - Instalação do padrão de energia no Centro de Educação Infantil - Maria Aparecida Silva Pereira, no município de Guaíra - PR.

Contratante – MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: – PIANA & RIBEIRO LTDA

Data de Assinatura: 26/02/2013

Valor total: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 26 de fevereiro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DO CONTRATO 33/2013
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratado(a): **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A**

Objeto – Contratação da Empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, a qual será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias com destino aos municípios de Curitiba “Capital”, Cascavel, Ponta Grossa, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Santa Terezinha de Itaipu, Foz do Iguaçu, Santa Helena e Palotina, passagens estas que serão empregadas nos atendimentos de vital importância aos munícipes guairenses.

Data de Assinatura: 08/02/2013

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, 26 de Fevereiro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 56/2013

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2013 - PMG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial 10/2013, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas aos Servidores Municipais que recebem até 03 (três) salários mínimos mensais. À Empresa:

LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

Lote	Item	Qtde. Estimada	V. Unt. Registrado	V. Total Registrado
1	1	6.480,00	8,09	52.423,20
1	2	6.480,00	3,59	23.263,20
1	3	6.480,00	2,87	18.597,60
1	4	12.960,00	1,52	19.699,20
1	5	3.240,00	2,69	8.715,60
1	6	3.240,00	0,77	2.494,80
1	7	6.480,00	1,43	9.266,40
1	8	3.240,00	6,80	22.032,00
1	9	3.240,00	2,34	7.581,60
1	10	6.480,00	4,82	31.233,60
1	11	3.240,00	1,98	6.415,20
1	12	3.240,00	1,98	6.415,20
1	13	3.240,00	7,61	24.656,40
1	14	3.240,00	4,01	12.992,40
1	15	3.240,00	1,08	3.499,20
1	16	6.480,00	9,40	60.912,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 27 de Fevereiro de 2013.

Guaíra (PR), 27 de Fevereiro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ata de Registro de Preços 125/2012

Pregão Eletrônico 87/2012

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A P DE SOUZA - LATICINIO**

Cláusula 1ª) Objeto da Ata de Registro de Preços Original - aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadão e PETI.

Cláusula 2ª) Rescisão – de acordo com a Cláusula XIV da referida Ata de Registro de Preços, fica rescindido a presente Ata de Registro de Preços a partir de 28 de fevereiro de 2013, por mútuo consenso das partes, conforme parecer da procuradoria jurídica do Município.

Cláusula 3ª) Foro de Guaíra - PR.

Guaíra (PR), 28 de fevereiro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato de Compra e Venda 196/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2012

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DISTRIBUIDORAS DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJO LTDA – ME**

Cláusula 1ª) Objeto do contrato original - Aquisição de livros a serem utilizados na fase de pré alfabetização dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Cláusula 2ª) Rescisão – de acordo com a Cláusula XI do referido contrato, fica rescindido o presente contrato a partir de 08 de março de 2013, por mútuo consenso das partes, conforme parecer da procuradoria jurídica do Município.

Cláusula 3ª) Foro de Guaíra - PR.

Guaíra (PR), 08 de março de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 07/2013

Extrato Termo de Supressão ao Contrato de Compra e Venda 196/2012

Da Inexigibilidade de Licitação nº 38/2012

Contratante – **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada – **DISTRIBUIDORAS DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJO LTDA – ME**

Objeto do contrato Original – Aquisição de livros, abaixo discriminados, a serem utilizados na fase de pré alfabetização dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes contratantes com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o valor do contrato inicialmente pactuado em um percentual da ordem de 53,68%, ou seja, no valor de R\$ 51.665,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais) do contrato original, sendo os itens a serem suprimidos:

Itens Suprimidos	Quantidade Total Contratada por item	Quantidade Suprimida	Valor Total Suprimido
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 69, 78, 80, 84, 87, 88, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 101, 104, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188.	16	16	R\$ 51.595,20
39	16	1	R\$ 29,90
117	16	1	R\$ 39,90

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Guaíra - PR, 22 de Fevereiro de 2013.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal.